

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.785 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Vereadora Vivi da Rádio

Altera erro de grafia no Anexo Único da Lei n°
5.411, de 28 de maio de 2018.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º O nome “Marina Gonzaga Capricho” contido no Anexo Único da Lei n°
5.411, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar como “Mariana Gonzaga Capucho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e
377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais